

## **LEI Nº 805, DE 30 DE ABRIL DE 2009**

Altera redação de elementos da Lei nº 802, acrescenta dispositivo na L.D.O. e no P.P.A. e dispõe de abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão extraordinária realizada em 29 de abril de 2009, aprovou e ele nos termos do inciso III, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O dispositivo acrescentado na LDO e PPA, através do artigo 1º da Lei nº 802, de 07/04/2009, que ficou assim classificado:

CÓD.	FUNÇÕES	CÓD.	SUB-FUNÇÕES	CÓD.	PROGRAMAS	CÓD.	OBJETIVOS E METAS
27	Desporto e Lazer	812	Desporto Comunitário	0271	Desenvolvimento do Esporte e Lazer	1055	Construção de uma Piscina de Hidroterapia com Aquecedor

***passa a vigorar com a seguinte redação e classificação:***

CÓD.	FUNÇÕES	CÓD.	SUB-FUNÇÕES	CÓD.	PROGRAMAS	CÓD.	OBJETIVOS E METAS
10	Saúde	303	Suporte Profilático e Terapêutico	0102	Atendimento Integral à Saúde	1057	Construção de uma Piscina de Hidroterapia com Aquecedor

Artigo 2º - O crédito adicional especial no valor de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais) aberto pelo artigo 2º da Lei 802, de 07/04/2009 e que foi classificado na seguinte disposição orçamentárias:

021001-SETOR DE ESPORTE E RECREAÇÃO

27.812.0271.1055.0000-CONSTRUÇÃO DE UMA PISCINA DE HIDROTERAPIA COM AQUECEDOR

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

***passa a vigorar com a seguinte classificação no Orçamento vigente:***

020501-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.303.0102.1057.0000-CONSTRUÇÃO DE UMA PISCINA DE HIDROTERAPIA COM AQUECEDOR

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Artigo 3º - A Lei nº 776 de 05/06/2008 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009) e a Lei nº 690 de 03/11/2005 (Plano Plurianual de Investimentos para 2006 a 2009), passam a vigorar acrescidas das seguintes funções, sub-funções, programas, objetivos e metas, conforme abaixo segue:

CÓD.	FUNÇÕES	CÓD.	SUB-FUNÇÕES	CÓD.	PROGRAMAS	CÓD.	OBJETIVOS E METAS
15	Urbanismo	451	Infra Estrutura Urbana	0150	Obras e Equipamentos Urbanos	1051	Obras de Infra-Estrutura (recapeamento asfáltico) no Conjunto Habitacional Meridiano D.
27	Desporto e Lazer	812	Desporto Comunitário	0271	Desenvolvimento do Esporte e Lazer	2043	20ª Festa do Peão de Boiadeiro de Meridiano

Artigo 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional especial no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 334.000,00 ( trezentos e trinta e quatro mil reais), que terá a seguinte classificação no Orçamento vigente, a saber:

020701 – SETOR DE VIAS PÚBLICAS

15.451.0150.1051.0000 - Obras de Infra-Estrutura (recapeamento asfáltico) no Conjunto Habitacional Meridiano D.

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R\$ 34.000,00

021091 – SETOR DE ESPORTES E RECREAÇÃO

27.812.0271.2043.0000 – 20ª FESTA DE PEÃO DE BOIADEIRO DE MERIDIANO

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 300.000,00

**TOTAL..... R\$ 334.000,00**

Artigo 5º - O crédito aberto na forma do artigo 4º será coberto com recursos financeiros provenientes das seguintes fontes:

a) – por conta de valor a ser repassado pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Habitação, destinado a execução de Obras de Infra-Estrutura (recapeamento asfáltico) no Conjunto Habitacional Meridiano D, neste município..... R\$ 24.000,00

b) – por conta de valor a ser repassado pelo Governo Federal, através do Ministério do Turismo, destinado a realização da 20ª Festa do Peão de Boiadeiro de Meridiano..... R\$ 285.000,00

c) – por conta de anulação de dotação do Orçamento vigente, a saber:

020302 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0083.2014.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 4.000,00

900000 – RESERVA DE CONTINGENCIA

99.999.0999.0999.0000 – Reserva de Contingência

9.9.99.99.00 – RESERVA DE CONTINGENCIA .....R\$ 21.000,00

**TOTAL .....R\$ 334.000,00**

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 30 de abril de 2009.

JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada com afixação no lugar público de costume e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica deste Município.

HERMENEGILDO BALDIN  
ASSESSOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO